

# TRABALHO ESCRAVO

SAIBA O QUE É  
E COMO DENUNCIAR



# O QUE É TRABALHO ESCRAVO?

Trata-se de uma **relação de trabalho em que o trabalhador é explorado**. No Brasil, essa violação aos Direitos Humanos é considerada um crime segundo o **artigo 149\*** do Código Penal. De acordo com a lei, os quatro elementos a seguir definem o que é trabalho escravo. Qualquer um deles é suficiente para configurar essa situação de exploração:



## 1. TRABALHO FORÇADO

O trabalhador é obrigado a aceitar as condições de trabalho em que é explorado, sem possibilidade de deixar o local, seja por causa da dívida contraída com o patrão com transporte, refeição e material de trabalho, seja pela retenção de documentos ou de salário. Há casos em que o trabalhador é ameaçado ou agredido para que não fuja.



## 2. JORNADA EXAUSTIVA

Não se trata somente de um excesso de horas extras não pagas. É um expediente desgastante que coloca em risco a integridade física e a saúde do trabalhador, já que o intervalo entre as jornadas é insuficiente para que possa recuperar suas forças. Muitas vezes, não há descanso semanal.



## 3. SERVIDÃO POR DÍVIDAS

Fabricação de dívidas ilegais pelo patrão referentes a gastos como transporte, alimentação, aluguel, equipamento de proteção e ferramentas de trabalho para "prender" o trabalhador ao local de trabalho. Esses itens são cobrados por preços absurdos e descontados do salário do trabalhador, que acaba sempre devendo ao empregador e é impedido de deixar o trabalho por causa da dívida.



## 4. CONDIÇÕES DEGRADANTES

Graves irregularidades que tornam as atividades do trabalhador perigosas e as condições de vida indignas e desumanas, como moradias precárias, falta de água potável e saneamento básico e alimentação estragada e insuficiente. Veja a seguir alguns exemplos.



### **PÉSSIMA ALIMENTAÇÃO**

A quantidade da comida é pouca e, muitas vezes, estragada, porque é armazenada de forma inapropriada para sua conservação. Há pouca proteína animal (carne), por isso a refeição é insuficiente para renovar as forças do trabalhador depois de horas de serviço pesado.



### **MAUS TRATOS E VIOLÊNCIA**

Humilhações verbais e violência física podem ser usadas para intimidar os trabalhadores, assim como vigilância ostensiva, uso de armas e ameaças. Castigos e punições servem de exemplo para reprimir reclamações e manter os trabalhadores submissos.



### **FALTA DE ACESSO À ÁGUA POTÁVEL**

A água que os trabalhadores têm acesso não é tratada. A fonte de água que os trabalhadores usam é a mesma dos animais. Essa água serve para cozinhar, beber, tomar banho, lavar a roupa, as panelas e os equipamentos utilizados no serviço. Para armazenar a água, são usados latões e até recipientes de produto químico.



### **ALOJAMENTO PRECÁRIO**

Trabalhadores são obrigados a morar em alojamentos sujos, sem energia elétrica ou com fiação elétrica exposta, com colchões no chão, ou mesmo em camas sem colchões. Os alojamentos são superlotados e, em áreas rurais, são barracos de lona em chão de terra.



### **FALTA DE SANEAMENTO BÁSICO**

Pela falta de instalações sanitárias, os trabalhadores são obrigados a fazer suas necessidades no mato ou em áreas comuns nos alojamentos, sem privacidade.



### **FALTA DE SOCORRO E ASSISTÊNCIA MÉDICA**

Quando adoecem ou se machucam, os trabalhadores não recebem nenhum tipo de tratamento. Muitos são obrigados a trabalhar doentes ou acidentados. Outros são demitidos sem nenhum atendimento. A saúde do trabalhador é também colocada em risco devido ao não fornecimento de equipamentos de proteção individual para sua segurança.

\* O **artigo 149** do Código Penal Brasileiro define a prática de trabalho escravo como "reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto". A pena para quem usa trabalho escravo é reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

# DENUNCIE! TRABALHO ESCRAVO É CRIME!

Caso você suspeite de uma situação de trabalho escravo, denuncie para os órgãos responsáveis.

Para que uma denúncia possa resultar em fiscalização, é importante apresentar detalhes sobre:



1. Nome do patrão, da fazenda ou da empresa;



2. Localização e dicas de como chegar até a frente de trabalho;



3. Condições de trabalho;



4. Quantidade de trabalhadores nessa situação no local;



5. Como foi a contratação dos trabalhadores;



6. Qual atividade de trabalho eles exercem.

**LEMBRE-SE: COMPARTILHE O MÁXIMO DE INFORMAÇÕES POSSÍVEL!**

## CANAIS DE DENÚNCIA



**Sistema Ipê:**  
Ministério do Trabalho e Emprego  
[ipe.sit.trabalho.gov.br](http://ipe.sit.trabalho.gov.br)



**Aplicativo Pardal MPT:**  
Ministério Público do Trabalho  
[bit.ly/PardalMPT](https://bit.ly/PardalMPT)



Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania  
**Disque: 100**

# APÓS O SEU RESGATE, O TRABALHADOR TEM DIREITO A:



Paralisação imediata das atividades laborais.



Recebimento de salários e verbas rescisórias.



Regularização do contrato de trabalho.



Regularização da situação migratória.



Emissão de Carteira de Trabalho.



Recebimento do Seguro-Desemprego por três meses.



Retorno ao município de origem custeado pelo empregador.



Encaminhamento a unidades de Assistência Social.

## SOBRE O ESCRAVO, NEM PENSAR!

Coordenado pela ONG Repórter Brasil, o programa **Escravo, nem pensar! (ENP!)** é o primeiro programa educacional de combate ao trabalho escravo a atuar em âmbito nacional.

Desde 2004, previne comunidades socioeconomicamente vulneráveis de violações de direitos humanos, como o trabalho escravo e o tráfico de pessoas. Seus projetos já alcançaram mais de 600 municípios em 14 estados brasileiros e beneficiaram mais de 1,5 milhão de pessoas.

O programa foi incluído nominalmente na segunda edição do Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo e contempla metas ou ações de prevenção ao trabalho escravo dos planos estaduais da Bahia, Maranhão, Mato Grosso, Rio de Janeiro e Tocantins.



/ONGReporterBrasil



@escravonempensar



@reporterb



escravonempensar.org.br

## TRABALHO ESCRAVO

### Saiba o que é como denunciar

**Equipe Escravo, nem pensar!:** Natália Suzuki (coordenadora), Rodrigo Teruel (assessor de projetos), Vitor Camargo (analista de projetos), Tatiana Waldman (analista de projetos) e Fernanda Banyan (assistente de projetos).

**Projeto gráfico e diagramação:** Adriana Fukunari

**Impressão:** Rettec

**Tiragem:** 10 mil unidades

**Fotos:** Fotos da capa: Repórter Brasil (superior) e Sergio Carvalho/MTE (inferior).

**Demais fotos:** 1, 5, 7, 9 e 10 (Sergio Carvalho/MTE), 2 (Verena Glass/Repórter Brasil), 3 (Fernando Martinho/Repórter Brasil), 4 (Stefano Wrobleski/Repórter Brasil), 6 (Polícia Civil do Rio de Janeiro) e 8 (André Wagner/MTE).

**Distribuição gratuita**

As produções didáticas do programa **Escravo, nem pensar!** estão protegidas pelos artigos 29 e 46 da lei no 9.610/1998, que dispõe sobre os direitos autorais no país. Para saber mais sobre as condições de reprodução do material, entre em contato com a Repórter Brasil.

ISBN 978-65-87690-09-4

REALIZAÇÃO:



APOIO:

